LEI MUNICIPAL Nº 3.998, DE 01/10/2015

Autoriza a alienação, por meio de Leilão Público, de bens móveis inservíveis, todos de propriedade do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens móveis, mediante prévia desafetação, avaliação e procedimento licitatório, declarados inservíveis conforme suas finalidades:

I – 1 (um) veículo Volkswagen Kombi, capacidade para 15 pessoas, gasolina, ano/modelo 1999/1999, placa GXI-6199, cor branca, chassi 9B WZZZ237XP005876 e Renavam 719574021;

II – 1 (um) veículo Volkswagen Kombi, capacidade para 9 pessoas, gasolina, ano/modelo 1998/1999, placa GXP-4461, cor branca, chassi 9BWZZZ237WP022207 e Renavam 710015038;

III – 1 (um) veículo Fiat Uno, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, álcool/gasolina, ano/modelo 2006/2006, placa HCQ-1038, cor branca, chassi 9BD15822764830290 e Renavam 881360775;

IV – 1 (um) veículo Fiat Ducato Engesig, Ambulância, diesel, ano/modelo 2004/2004, placa HMG-2810, cor branca, chassi 93W231H2141014489 e Renavam 824709080;

V – 1 (um) veículo Fiat UNO MILE FIRE, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, álcool/gasolina, ano/modelo 2006/2007, placa HMG-6216, cor branca, chassi 9BD15822764795506 e Renavam 874640636;

VI – 1 (um) veículo Fiat UNO MILE FIRE, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, álcool/gasolina, ano/modelo 2006/2006, placa HMG-7263, cor branca, chassi 9BD15822764841499 e Renavam 883649659;

VII – 1 (um) veículo Volkswagen Kombi, capacidade para 9 pessoas, gasolina, ano/modelo 1998/1999, placa HMM-2460, cor branca, chassi 9BWZZZ237WP017498 e Renavam 706479068;

VIII – 1 (um) veículo Volkswagen Kombi, capacidade para 9 pessoas, gasolina, ano/modelo 2001/2001, placa HMM-6891, cor branca, chassi 9BWGBO7X81PO18515 e Renavam 764079506;

IX – 1 (um) veículo Volkswagen GOL, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, gasolina, ano/modelo 2003/2003, placa HMN-0004, cor PRATA, chassi 9BWCA05X73T154648 e Renavam 803239645;

X – 1 (um) veículo Volkswagen Kombi, capacidade para 15 pessoas, álcool/gasolina, ano/modelo 2005/2006, placa HMN-4175, cor branca, chassi 9BWGBO7X06P004681 e Renavam 875300570;

XI – 1 (um) veículo Volkswagen Kombi, capacidade para 15 pessoas, álcool/gasolina, ano/modelo 2005/2006, placa HMN-4176, cor branca, chassi 9BWGBO7X36P005131 e Renavam 875302386;

XII – 1 (um) veículo Volkswagen Kombi, capacidade para 15 pessoas, álcool/gasolina, ano/modelo 2005/2006, placa HMN-4177, cor branca, chassi 9BWGO7X46P005512 e Renavam 875304222;

XIII – 1 (um) veículo Fiat Strada, capacidade para 2 pessoas, 2 portas, álcool/gasmolina, ano/modelo 2005/2006, placa HMN-4244, cor branca, chassi 9Bd27801a62500793 e Renavam 875900283;

XIV – 1 (um) veículo Fiat UNO, capacidade para 5 pessoas, 2 portas, álcool/gasolina, ano/modelo 2006/2006, placa HMN-4245, cor branca, chassi 9BD15802764794668 e Renavam 875900747;

XV – 1 (um) veículo Fiat UNO MILE FIRE, capacidade para 5 pessoas, 2 portas, álcool/gasolina, ano/modelo 2006/2006, placa HMN-4253, cor branca, chassi 9BD15802764795289 e Renavam 875905358;

XVI – 1 (um) veículo Chevrolet-GM, Celta, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, Life, álcool/gasolina, ano/modelo 2006/2007, placa HMN-5961, cor branca, chassi 9Bgrz48907g193464 e Renavam 901958050;

XVII – 1 (um) veículo Fiat Ducato M UNIVIDAS, AMBULÂNCIA, diesel, ano/modelo 2007/2008, placa HMN-7161, cor branca, chassi 93W244F1382017250 e Renavam 934192774;

XVIII – 1 (um) veículo Fiat Ducato, AMBULÂNCIA, diesel, ano/modelo 2007/2008, placa HMN-7832, cor branca, chassi 93W244F1382023820 e Renavam 952574659;

XIX – 1 (um) veículo MERCEDES BENZ OF 1318, ÔNIBUS, capacidade para 44 pessoas, diesel, ano/modelo 1996/1996, placa KRA-1799, chassi 9BM384088TB092957 e Renavam 656986654;

XX – VOLKSWAGEN, FUSCA SUCATA;

XXI - VOLKSWAGEN, KOMBI SUCATA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 1º de outubro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.458 aprovado em 13.08.2015
- Publicada em: 02/10/2015